



Propriedade Ministério do Trabalho, Solidariedade e Segurança Social

Edição Gabinete de Estratégia e Planeamento

Direção de Serviços de Apoio Técnico e Documentação

ÍNDICE

Conselho Económico e Social:	
Arbitragem para definição de serviços mínimos:	
•••	
Regulamentação do trabalho:	
Despachos/portarias:	
•••	
Portarias de condições de trabalho:	
Portarias de extensão:	
	
Convenções coletivas:	
- Contrato coletivo entre a GROQUIFAR - Associação de Grossistas de Produtos Químicos e Farmacêuticos e a Federação de Sindicatos da Indústria, Energia e Transportes - COFESINT e outra (produtos químicos) - Alteração salarial e outras	2098
- Acordo de adesão entre a Bankinter Seguros de Vida, SA de Seguros e Reaseguros - Sucursal em Portugal e o Sindicato dos Trabalhadores da Actividade Seguradora (STAS) e outro ao acordo coletivo entre a Açoreana Seguros, SA e outras e as mesmas associações sindicais	2100
Decisões arbitrais:	
	
Avisos de cessação da vigência de convenções coletivas:	

Acordos de revogação de convenções coletivas:	
	
Jurisprudência:	
	
Organizações do trabalho:	
Associações sindicais:	
I – Estatutos:	
- Sindicato dos Trabalhadores da Indústria de Hotelaria, Turismo, Restaurantes e Similares do Algarve - Nulidade parcial	2101
II – Direção:	
- Sindicato dos Trabalhadores das Salas de Jogos - STSJ - Eleição	2101
	2101
	2102
- Sindicato dos Técnicos Superiores de Diagnóstico e Terapêutica - SINDITE - Eleição	2103
- Sindicato dos Trabalhadores da Indústria e Comércio de Carnes do Sul - Eleição	2104
Associações de empregadores:	
I – Estatutos:	
- AECOA - Associação Empresarial dos Concelhos de Oeiras e Amadora que passa a denominar-se Associação Comercial e Empresarial dos Concelhos de Oeiras e Amadora - Alteração	2104
	2110
II – Direção:	
	2110
	2110
, ,	2111
	21112112
	2112
Comissões de trabalhadores:	
I – Estatutos:	
- Sindicato dos Bancários do Norte - SBN - Retificação	2113

Boletim do Trabalho e Emprego, n.º 26, 15/7/2016

II – Eleições:

- ICP - Autoridade Nacional de Comunicações - ANACOM - Eleição	2113
- Nova Fundínio, SA - Eleição	2114
- Fundação Casa da Música (FCdM) - Eleição	2114
- Banco Comercial Português, SA - Eleição	2114
- EPAL - Empresa Portuguesa das Águas Livres, SA - Eleição	2114
Representantes dos trabalhadores para a segurança e saúde no trabalho:	
I – Convocatórias:	
- Câmara Municipal de Vila Nova de Foz Côa - Convocatória	2115
- SAS Autosystemtechnik de Portugal, Unipessoal L.da - Convocatória	2115
- Jardins do Paço - Arquitectura Paisagista, SA - Convocatória	2116
- Mercedes-Benz Comercial, Unipessoal L. ^{da} - Convocatória	2116
- Câmara Municipal de Vila Real - Convocatória	2116
- Prio Energy, SA - Convocatória	2116
- PREVINIL - Empresa Preparadora de Compostos Vinílicos, SA - Convocatória	2116
- Univeg Logistics Portugal - Logística e Transportes, SA - Convocatória	2117
- SAPA II Perfis, SA - Convocatória	2117
II – Eleição de representantes:	
- Nanium, SA - Eleição	2117
- SERVIRAIL - Serviços, Restauração, Catering e Hotelaria, Unipessoal L.da - Eleição	2118
- Câmara Municipal de Boticas - Retificação	2118
- Câmara Municipal de Chaves - Retificação	2118
- Câmara Municipal de Santa Marta de Penaguião - Retificação	2118

Aviso: Alteração do endereço eletrónico para entrega de documentos a publicar no Boletim do Trabalho e Emprego

O endereço eletrónico da Direção-Geral do Emprego e das Relações de Trabalho para entrega de documentos a publicar no *Boletim do Trabalho e Emprego* passou a ser o seguinte: dsrcot@dgert.msess.pt

De acordo com o Código do Trabalho e a Portaria n.º 1172/2009, de 6 de outubro, a entrega em documento electrónico respeita aos seguintes documentos:

- a) Estatutos de comissões de trabalhadores, de comissões coordenadoras, de associações sindicais e de associações de empregadores;
 - b) Identidade dos membros das direcções de associações sindicais e de associações de empregadores;
 - c) Convenções colectivas e correspondentes textos consolidados, acordos de adesão e decisões arbitrais;
 - d) Deliberações de comissões paritárias tomadas por unanimidade;
- *e)* Acordos sobre prorrogação da vigência de convenções coletivas, sobre os efeitos decorrentes das mesmas em caso de caducidade, e de revogação de convenções.

Nota:

- A data de edição transita para o 1.º dia útil seguinte quando coincida com sábados, domingos e feriados.
- O texto do cabeçalho, a ficha técnica e o índice estão escritos conforme o Acordo Ortográfico. O conteúdo dos textos é da inteira responsabilidade das entidades autoras.

SIGLAS

CC - Contrato coletivo.

AC - Acordo coletivo.

PCT - Portaria de condições de trabalho.

PE - Portaria de extensão.

CT - Comissão técnica.

DA - Decisão arbitral.

AE - Acordo de empresa.

Execução gráfica: Gabinete de Estratégia e Planeamento/Direção de Serviços de Apoio Técnico e Documentação - *Depósito legal n.º* 8820/85.

CONSELHO ECONÓMICO E SOCIAL

ARBITRAGEM PARA DEFINIÇÃO DE SERVIÇOS MÍNIMOS

REGULAMENTAÇÃO DO TRABALHO

DESPACHOS/PORTARIAS

•••

. . .

PORTARIAS DE CONDIÇÕES DE TRABALHO

•••

PORTARIAS DE EXTENSÃO

•••

CONVENÇÕES COLETIVAS

Contrato coletivo entre a GROQUIFAR - Associação de Grossistas de Produtos Químicos e Farmacêuticos e a Federação de Sindicatos da Indústria, Energia e Transportes - COFESINT e outra (produtos químicos) - Alteração salarial e outras

Alteração salarial ao contrato coletivo de trabalho publicado no *Boletim do Trabalho e Emprego*, n.º 23, 1.ª série, de 22 de Junho de 1978 e posteriores alterações, a última das quais publicada no *Boletim do Trabalho e Emprego*, n.º 17, de 8 de Maio de 2015.

CAPÍTULO I

Área, âmbito, vigência e denúncia

Cláusula 1.ª

Área e âmbito

O presente CCT aplica-se em território nacional à actividade de importação e exportação e/ou armazenagem de produtos químicos para a indústria e/ou para a agricultura e obriga, por um lado, as empresas filiadas na GROQUIFAR

- Associação de Grossistas de Produtos Químicos e Farmacêuticos que se dediquem àquelas actividades e, por outro, os trabalhadores filiados nos sindicatos outorgantes.

Cláusula 2.ª

Vigência

- 1- Mantém-se com a redacção do CCT em vigor.
- 2- A tabela de remunerações mínimas e o subsídio de refeição produzem efeitos a partir de 1 de Janeiro de 2016.
 - 3, 4 e 5- Mantêm-se com a redacção do CCT em vigor.

Cláusula 18.ª

Retribuição

- 1 a 5- Mantêm-se com a redacção do CCT em vigor.
- 6- Os trabalhadores classificados como caixas ou cobradores, bem como aqueles que estejam encarregues de efectuar recebimentos ou pagamentos, terão direito a um abono mensal para falhas igual a 33,10 €.
 - 7- Mantém-se com a redacção do CCT em vigor.

Cláusula 20.ª-A

Subsídio de refeição

Os trabalhadores têm direito, por cada dia de trabalho, a um subsídio de refeição no valor de 5,60 €.

Cláusula 22.ª

Ajudas de custo

- 1- Aos trabalhadores que se desloquem em viagem de serviço será abonada a importância diária de 56,10 € para alimentação e alojamento ou o pagamento dessas despesas contra a apresentação de documentos.
 - 2 a 6- Mantêm-se com a redacção do CCT em vigor.

ANEXO II

Tabela de remunerações mínimas

Grupo	Categoria profissional	Remuneração
1	Director de serviços e engenheiro dos graus 3, 4, 5 e 6	1 154,00
2	Chefe de escritório, analista de sistemas e engenheiro do grau 2	1 000,00
3	Chefe de departamento, divisão ou serviço, tesoureiro, contabilista, técnico de contas, programador, engenheiro do grau I-B e chefe de vendas	890,00
4	Chefe de secção (escritório), guarda-livros, programador mecanográfico, encarregado geral, engenheiro do grau I-A e inspector de vendas	827,00
5	Técnico de electrónica, ajudante de guarda- livros, correspondente em línguas estrangeiras, secretária de direcção, operador mecanográfico de 1.ª, caixeiro- encarregado ou chefe de secção, operador de computador com mais de três anos, escriturário especializado e vendedor especializado ou técnico de vendas	775,00

Primeiro-caixeiro, primeiro-escriturário, vendedor, caixeiro de praça, caixeiro-viajante, caixeiro de mar, prospector de vendas, caixa de escritório, motorista de pesados, operador de máquinas de contabilidade de 1.ª, operador mecanográfico de 2.ª, estenodactilógrafo em língua estrangeira, cozinheiro de 1.ª, operador de computador com menos de três anos, promotor de vendas e fiel de armazém	727,00
Segundo-caixeiro, segundo-escriturário, motorista de ligeiros, perfurador-verificador de 1.ª, operador de máquinas de contabilidade de 2.ª, estenodactilógrafo em língua portuguesa, cobrador, expositor, operador de telex e cozinheiro de 2.ª	674,00
Conferente, demonstrador, telefonista, perfurador-verificador de 2.ª e recepcionista	630,00
Caixa de balcão, distribuidor, embalador, servente, rotulador/etiquetador, empilhador, ajudante de motorista, contínuo com mais de 21 anos, porteiro, guarda e empregado de refeitório	613,00
Caixeiro-ajudante do 2.º ano, estagiário do 2.º ano e dactilógrafo do 2.º ano	536,00
Caixeiro-ajudante do 1.º ano, estagiário do 1.º ano, dactilógrafo do 1.º ano, contínuo com menos de 21 anos e trabalhador de limpeza	530,00
Praticante e paquete	530,00
	vendedor, caixeiro de praça, caixeiroviajante, caixeiro de mar, prospector de vendas, caixa de escritório, motorista de pesados, operador de máquinas de contabilidade de 1.ª, operador mecanográfico de 2.ª, estenodactilógrafo em língua estrangeira, cozinheiro de 1.ª, operador de computador com menos de três anos, promotor de vendas e fiel de armazém Segundo-caixeiro, segundo-escriturário, motorista de ligeiros, perfuradorverificador de 1.ª, operador de máquinas de contabilidade de 2.ª, estenodactilógrafo em língua portuguesa, cobrador, expositor, operador de telex e cozinheiro de 2.ª Conferente, demonstrador, telefonista, perfurador-verificador de 2.ª e recepcionista Caixa de balcão, distribuidor, embalador, servente, rotulador/etiquetador, empilhador, ajudante de motorista, contínuo com mais de 21 anos, porteiro, guarda e empregado de refeitório Caixeiro-ajudante do 2.º ano, estagiário do 2.º ano e dactilógrafo do 2.º ano, contínuo com menos de 21 anos e trabalhador de limpeza

Notas:

- 1- A retribuição fixa mínima para vendedor especializado ou técnico de vendas, vendedor, caixeiro de mar, caixeiro-viajante, caixeiro de praça, pracista, prospector de vendas e promotor de vendas que aufiram comissões é a correspondente ao grupo 7 da tabela de remunerações mínimas.
- 2- Os trabalhadores inseridos nas categorias do grupo 8 que foram eliminadas (terceiro-caixeiro, terceiro-escriturário e cozinheiro de 3.ª), passam automaticamente ao grupo superior e serão reclassificados como segundo-caixeiro, segundo-escriturário e cozinheiro de 2.ª, respetivamente.

Declaração

Para cumprimento do disposto na alínea *g*) do número 1 do artigo 492.°, conjugado com o artigo 496.° do Código do Trabalho, declara-se que serão potencialmente abrangidos pela presente convenção colectiva de trabalho setenta e quatro empresas e mil e oitocentos trabalhadores.

Nota final - As demais matérias não objeto de revisão mantêm-se com a redação do CCT em vigor.

Lisboa, 16 de junho de 2016.

Pela GROQUIFAR - Associação dos Grossistas de Produtos Químicos e Farmacêuticos:

Vérter Augusto da Silva Gomes, na qualidade de mandatário.

Pela Federação de Sindicatos da Indústria, Energia e Transportes - COFESINT, em representação das seguintes organizações sindicais filiadas:

SINDEQ - Sindicato das Indústrias e Afins.

SITEMAQ - Sindicato da Mestrança e Marinhagem da Marinha Mercante, Energia e Fogueiros de Terra.

E em representação da FE - Federação dos Engenheiros, que para o efeito a credenciou, e que representa os seguintes sindicatos:

SNEET - Sindicato Nacional dos Engenheiros, Engenheiros Técnicos e Arquitetos.

SERS - Sindicato dos Engenheiros.

SEMM - Sindicato dos Engenheiros da Marinha Mercante.

José Luis Carapinha Rei, na qualidade de mandatário. António Alexandre Delgado, na qualidade de mandatário.

Depositado em 29 de junho de 2016, a fl. 195 do livro n.º 11, com o n.º 99/2016, nos termos do artigo 494.º do Código do Trabalho, aprovado pela Lei n.º 7/2009, de 12 de fevereiro.

Acordo de adesão entre a Bankinter Seguros de Vida, SA de Seguros e Reaseguros - Sucursal em Portugal e o Sindicato dos Trabalhadores da Actividade Seguradora (STAS) e outro ao acordo coletivo entre a Açoreana Seguros, SA e outras e as mesmas associações sindicais

A Bankinter Seguros de Vida SA de Seguros e Reaseguros - Sucursal em Portugal, representação permanente, com local de representação no C. Comercial Colombo, Torre Oriente, Av. Colégio Militar, n.º 37 F, 1500-180 Lisboa, com o número de pessoa coletiva n.º 980545587, e o Sindicato dos Trabalhadores da Atividade Seguradora (STAS), pessoa coletiva n.º 500952205, com sede sita na Avenida Almirante Reis, n.º 133, 5.º andar, 1150-015 Lisboa e o SISEP - Sindicato dos Profissionais dos Seguros de Portugal, pessoa coletiva n.º 502326956, com sede na Rua Conde Redondo, n.º 74, 2.º, em Lisboa, acordam entre si, ao abrigo do disposto no artigo 504.º do Código do Trabalho, a adesão ao acordo

coletivo de trabalho, celebrado entre a Açoreana Seguros SA e os sindicatos outorgantes do presente acordo, e publicado no *Boletim do Trabalho e Emprego*, n.º 4, de 29 de janeiro de 2016.

Mais se acorda que a tabela salarial e subsídio de refeição produzem efeitos desde 1 de janeiro de 2016.

Para cumprimento do disposto na alínea g) do número 1 do artigo 492.°, conjugado com a alínea c) do número 1 do artigo 494.°, todos do Código do Trabalho, informa-se que, em consequência desta adesão, estarão potencialmente abrangidos pelo ACT em apreço um total de 19 trabalhadores.

O presente acordo é feito em 4 (quatro) vias originais, destinando-se uma via a cada um dos outorgantes e a quarta a instruir o depósito no serviço competente no ministério responsável pela área laboral.

Lisboa, 21 de junho de 2016.

Pela Bankinter Seguros de Vida, SA de Seguros e Reaseguros - Sucursal em Portugal:

Luis Manuel Fouto Matias, mandatário.

Pelo Sindicato dos Trabalhadores da Atividade Seguradora (STAS):

Carlos Alberto Marques, presidente da direção. José Luis Coelho Pais, 1.º vice-presidente da direção.

Pelo SISEP - Sindicato dos Profissionais dos Seguros de Portugal:

António Carlos Videira dos Santos, presidente da direção.

Jorge Carlos da Conceição Cordeiro, vogal da direção.

Depositado em 29 de junho de 2016, a fl. 195 do livro n.º 11, com o n.º 100/2016, nos termos do artigo 494.º do Código do Trabalho, aprovado pela Lei n.º 7/2009, de 12 de fevereiro.

DECISÕES ARBITRAIS

...

AVISOS DE CESSAÇÃO DA VIGÊNCIA DE CONVENÇÕES COLETIVAS

...

ACORDOS DE REVOGAÇÃO DE CONVENÇÕES COLETIVAS

• • •

JURISPRUDÊNCIA

•••

ORGANIZAÇÕES DO TRABALHO

ASSOCIAÇÕES SINDICAIS

I - ESTATUTOS

Sindicato dos Trabalhadores da Indústria de Hotelaria, Turismo, Restaurantes e Similares do Algarve - Nulidade parcial

Por sentença proferida em 5 de outubro de 2015, transitada em julgado em 3 de novembro de 2015, no âmbito do Processo n.º 863/14.2T8FAR, que o Ministério Público

moveu contra o Sindicato dos Trabalhadores da Indústria de Hotelaria, Turismo, Restaurantes e Similares do Algarve, que correu termos na Comarca de Faro - Instância Central - 1.ª Sec. Trabalho - J2, foi declarada a nulidade dos estatutos da Ré, aprovados em assembleia geral realizada no dia 18 de dezembro de 2013, a qual foi objeto de publicação no *Boletim do Trabalho e Emprego*, n.º 5, de 8 de fevereiro de 2014.

II - DIREÇÃO

Sindicato dos Trabalhadores das Salas de Jogos -STSJ - Eleição

Identidade dos membros da direção eleitos em 29 de abril de 2016, para o mandato de 3 anos.

Presidente	Carlos Marques Teixeira	Espinho	SJT
Vice-presidente	António Alberto Rodrigues Alves	F. Foz	SJT
Secretário	Abílio Jorge Alfaiate Lopo	Espinho	SJT

Tesoureiro	Vítor Hugo da Silva Rocha e Carmo	Espinho	STJ
Vogal	José Carlos Costa Oliveira e Sá	P. Varzim	Máq.
Vogal	Sérgio Miguel Pinheiro Casimiro	P. Varzim	Máq.
Vogal	Rui Manuel Camacho	Funchal	SJT
Vogal substituto	Manuel Agonia Castro Santos	P. Varzim	Máq.
Vogal substituto	João António Ferreira Mendes	Estoril	STJ

FESAHT - Federação dos Sindicatos da Agricultura, Alimentação, Bebidas, Hotelaria e Turismo de Portugal - Eleição

Identidade dos membros da direção eleitos a 20 de maio de 2016, para mandato de quatro anos.

Nome	BI/CC
Afonso Manuel de Almeida Figueiredo	11599485
Ana Carina Neves Castro	11212534
Antonio Francisco Gonçalves Soares Baião	06289708
Augusto Coelho Praça	3933124
Antonio Pedro Costa Barbosa	11881037
Carla Cristina Ribeiro Carvalho	10776876
Cátia Andreia Campos Teles	12948597
Célia Maria Correia Torres	10828857
Daniel Correia da Silva Bernardo	12534078
Emanuel Natividade Fernandes Mendonça	06482575
Fernando Carlos Cerqueira Pinto	10826257
Fernando Henrique Pedro Rodrigues	06568757
Francisco Manuel Martins Lopes de Figueiredo	5779700
Glória Maria Gonçalves Pereira	08292548
Irina Guerreiro Moreira	12986426
Joana Isabel Pinto de Jesus	12348458
Jorge Manuel dos Santos	08380524
José Eduardo Pereira Andrade	11519844
José Maria da Costa Lapa	03330338
Luis Miguel Guimarães Trindade	08108438
Maria Helena Oliveira Cardoso	8048172
Manuel Alberto Silva Costa	7414663
Marcos Alexandre Rodrigues Rebocho	10771069
Maria das Dores de Oliveira Torres Gomes	6659051
Maria Fernanda Ferreira Silva Moreira	12168001
Maria Helena Cardinali da Silva	07414985
Mariana Conceição Santos Rocha	10642439
Nuno André Santos Coelho	12285529
Osvaldo Andrade Moura	08161806
Paulo Arfir Fernandes Cabeça	07089376
Tiago Carneiro Jacinto	11667732
Vitor Nelson Garcia da Silva	10346321
Zita Maria de Abreu	5586443

União dos Sindicatos de Aveiro/CGTP-IN - USA/ CGTP-IN - Eleição

Identidade dos membros da direção eleitos a 25 de maio de 2016, para mandato de quatro anos.

Adelino Silva Nunes Pereira, portador do bilhete de identidade n.º 8023062, sócio n.º 25808 do Sindicato dos Trabalhadores das Indústrias Transformadoras, Energia e Actividades do Ambiente do Centro Norte - SITE - Centro Norte.

Alirio Manuel Silva Martins, portador do cartão de cidadão n.º 8583665, sócio n.º 7810 do Sindicato dos Operários Corticeiros do Norte.

Antonio Duarte Morais, portador do cartão de cidadão n.º 10770715, sócio n.º 17432 do Sindicato dos Professores da Região Centro.

Catarina Luisa Canhoto Matos de Almeida, portadora do cartão de cidadão n.º 11091508, sócia n.º 62798 do CESP - Sindicato dos Trabalhadores do Comércio, Escritórios e Serviços de Portugal.

Cidalia da Costa Pereira, portadora do cartão de cidadão n.º 08670968, sócia n.º 245 do Sindicato dos Trabalhadores das Indústrias de Cerâmica, Cimentos, Construção, Madeiras, Mármores e Similares da Região Centro.

Francisco Manuel da Cunha Gonçalves, portador do cartão de cidadão n.º 09502842, sócio n.º 24354 do Sindicato dos Professores do Norte.

Germano Domingos Pereira Sousa Dias, portador do cartão de cidadão n.º 06973271, sócio n.º 33388 do Sindicato dos Trabalhadores das Indústrias Transformadoras, Energia e Atividades do Ambiente do Centro Norte - SITE - Centro Norte.

Isabel Cristina Lopes Tavares, portadora do cartão de cidadão n.º 09495084, sócia n.º 2677 do Sindicato dos Trabalhadores do Sector Têxtil de Aveiro.

Jaime Fonseca Costa, portador do cartão de cidadão n.º 10249827, sócio n.º 26318 do Sindicato dos Operários da Indústria do Calçado, Malas e Afins dos Distritos de Aveiro e Coimbra.

Jaime Manuel Simões Marques dos Santos, portador do cartão de cidadão n.º 07931673, sócio n.º 27336 do Sindicato dos Trabalhadores em Funções Públicas e Sociais do Centro.

Joana Filipa Moreira Dias, portadora do cartão de cidadão n.º 12299230, sócia n.º 68894 do CESP - Sindicato dos Trabalhadores do Comércio, Escritórios e Serviços de Portugal.

João Manuel Claro dos Santos, portador do cartão de cidadão n.º 07446738, sócio n.º 16883 do Sindicato Nacional dos Trabalhadores da Administração Local - STAL.

João Pedro Rodrigues da Silva Almeida, portador do cartão de cidadão n.º 13022716, sócio n.º 500 do Sindicato dos Trabalhadores da Pesca do Norte.

João Pedro Serrano Ribeiro, portador do cartão de cidadão n.º 12786208, sócio n.º 43462 do Sindicato dos Trabalhadores das Indústrias Transformadoras, Energia e Actividades do Ambiente do Centro Norte - SITE - Centro Norte.

Joaquim Manuel da Silva Brito Mesquita, portador do cartão de cidadão n.º 6162400, sócio n.º 15 619 do Sindicato dos Trabalhadores das Indústrias de Alimentação do Norte - STIANOR.

José Alfredo Pereira da Silva, portador do cartão de cidadão n.º 09794985, sócio n.º 3362 do Sindicato dos Trabalhadores da Indústria de Hotelaria, Turismo, Restaurantes e Similares do Centro.

Jose Carlos Fernandes dos Reis, portador do cartão de cidadão n.º 5402967, sócio n.º 20046 do Sindicato dos Trabalhadores das Indústrias Transformadoras, Energia e Actividades do Ambiente do Centro Norte - SITE - Centro Norte.

Justino de Jesus Pereira, portador do cartão de cidadão n.º 8407232, sócio n.º 44428 do Sindicato dos Trabalhadores das Indústrias Transformadoras, Energia e Actividades do Ambiente do Centro Norte - SITE - Centro Norte.

Lara Manuela Guedes de Pinho, portadora do cartão de cidadão n.º 12573452, sócia n.º 41181 do Sindicato dos Enfermeiros Portugueses.

Maria de La Salette Brito Oliveira Cruz, portadora do cartão de cidadão n.º 07330956, sócia n.º 2616 do Sindicato dos Trabalhadores do Sector Têxtil de Aveiro.

Maria Fernanda Alves Santos Moreira Felix, portadora do cartão de cidadão n.º 8224306, sócia n.º 16616 do do Sindicato dos Operários da Indústria do Calçado, Malas e Afins dos Distritos de Aveiro e Coimbra.

Maria Susana Borges Silva Machado, portadora do cartão de cidadão n.º 11173502, sócia n.º 36032 do Sindicato dos Trabalhadores em Funções Públicas e Sociais do Centro.

Nelson Jesus Soares, portador do cartão de cidadão n.º 10833990, com a profissão de Corticeiro, sócio n.º 11356 do Sindicato dos Operários Corticeiros do Norte.

Paula Maria Soares Rosa, portadora do cartão de cidadão n.º 7639266, sócia n.º 26886 do Sindicato Nacional dos Trabalhadores dos Correios e Telecomunicações - SNTCT.

Pedro Daniel Carvalho Pereira, portador do bilhete de identidade n.º 10351526, sócio n.º 44546 do Sindicato dos Trabalhadores das Indústrias Transformadoras, Energia e Actividades do Ambiente do Centro Norte - SITE - Centro Norte.

Ricardo Daniel Oliveira de Padua e Silva, portador do cartão de cidadão n.º 12079857, sócio n.º 39258 do Sindicato Nacional dos Trabalhadores dos Correios e Telecomunicações - SNTCT.

Ricardo Jorge Dias Cardoso, portador do cartão de cidadão n.º 07458740, sócio n.º 22386 do Sindicato do Sindicato dos Professores do Norte.

Rodrigo Manuel Pereira Marques Lourenço, portador do cartão de cidadão n.º 08215092, sócio n.º 26647 do Sindicato dos Trabalhadores das Indústrias Transformadoras, Energia e Actividades do Ambiente do Centro Norte - SITE - Centro Norte.

Rui Oliveira Pinho, portador do cartão de cidadão n.º 11553939, sócio n.º 70032 do Sindicato Nacional dos Trabalhadores da Administração Local.

Vitor Manuel Teiga Januário, portador do cartão de cidadão n.º 08248533, sócio n.º 16683 do Sindicato dos Professores da Região Centro.

Sindicato dos Técnicos Superiores de Diagnóstico e Terapêutica - SINDITE - Eleição

Identidade dos membros da direção eleitos a 21 de maio de 2016, para mandato de quatro anos.

	_	
Sócio	Nome	Profissão
2087	José Edgar Valente Loureiro - presidente	Técnico de radiologia
2746	Dina Teresa Conceição Botelho Ferreira Carvalho - secretária geral	Técnica de radiologia
2238	António Carlos Silva Santos	Técnico de radiologia
2627	João Paulo Lopes Pedrosa Pereira	Técnico de análises clínicas e saúde pública
2861	Maria Helena Almeida Amaro Neves	Ortoptista
2982	Vitor Manuel Nunes Carmona	Técnico de saúde ambiental
2958	Luís Manuel Moura Ferreira Silva	Técnico de radiologia
2277	João Manuel Camejo Candeias	Técnico de análises clínicas e saúde pública
2575	Miguel Ângelo Sousa Coelho Amorim	Técnico de audiologia
3427	Maria Fernanda Alves Cunha	Fisioterapeuta
3668	Ivo Emanuel Ferreira Carvalho	Técnico de radiologia
3906	Palmira Fernanda Costa Amorim Silva	Técnica de farmácia
3625	Mónica Sofia Castro Costa	Técnica de cardiopneumologia
3433	Carlos Manuel Gonçalves Azevedo	Técnico de anatomia patológica citológica e tanatológica
4213	Vasco Nuno Soares Silva Teixeira	Técnico de farmácia
4190	Kevin Barros Azevedo	Técnico de radiologia

Membros suplentes:

Sócio	Nome	Profissão
3648	Nuno Ricardo Pinto Teixeira	Técnico de análises clínicas e saúde pública
3410	Elsa Marina Teixeira Ribeiro Meireles	Técnico de análises clínicas e saúde pública
1858	José Maria Folgado Silva	Técnico de cardiopneumologia
3809	Sérgio Saraiva Alves	Técnico de radiologia
2681	Maria Laura Martins Alves Sousa	Técnica de radiologia
3566	Margarida Maria Rocha Alvarenga	Técnica de farmácia
3478	Lucia Marisa Neves Bispo	Técnico de saúde ambiental
3881	Adelaide Alexandra Ribeiro Dias	Terapeuta da fala
3644	José Armando Oliveira Leiras	Fisioterapeuta
3665	Victor Bruno Fernandes Cunha	Técnico de análises clínicas e saúde pública

3800	Nuno Miguel Ribeiro Almeida	Técnico de radiologia
4092	Ana Sofia Correia Anunciação	Técnico de análises clínicas e saúde pública
3590	Ana Clara Nobre Durana	Técnica de radioterapia
4095	Daniela Filipa B Figueiredo	Técnico de análises clínicas e saúde pública
2462	Angela Maria Marques Antunes	Técnico de análises clínicas e saúde pública

Sindicato dos Trabalhadores da Indústria e Comércio de Carnes do Sul - Eleição

Identidade dos membros da direção eleitos em 23 e 24 de

maio de 2016, para o mandato de 4 anos.

Alexandra Isabel Ferreira de Oliveira, cartão de cidadão n.º 09568011.

Carlos Alberto Carreira de Oliveira, cartão de cidadão n.º 6212566.

Carlota Maria Magalhães Oliveira Rodrigues, cartão de cidadão n.º 10001611.

Dário das Neves Ferreira, cartão de cidadão n.º 3982905. Fernando Manuel Teixeira Lopes, cartão de cidadão n.º 5730035.

Hugo Manuel Pereira de Almeida, cartão de cidadão nº 11020917.

José Xavier Gonçalves Correia, cartão de cidadão n.º 12652237.

José Alberto Carvalho da Silva, cartão de cidadão n.º 12583937.

Rui José Bastos Santos, cartão de cidadão n.º 6641002.

ASSOCIAÇÕES DE EMPREGADORES

I - ESTATUTOS

AECOA - Associação Empresarial dos Concelhos de Oeiras e Amadora que passa a denominar-se Associação Comercial e Empresarial dos Concelhos de Oeiras e Amadora - Alteração

Alteração aprovada em 20 de abril de 2016, com última alteração dos estatutos publicada no *Boletim do Trabalho e Emprego*, n.º 17, de 8 de maio de 2015.

CAPÍTULO I

Denominação, duração, objeto e âmbito territorial

Artigo 1.º

Constituição e duração

- 1- A Associação Comercial e Empresarial dos Concelhos de Oeiras e Amadora é constituída nos termos do Decreto-Lei n.º 215-C/75, para vigorar por tempo indeterminado e sem fins lucrativos.
- 2- Esta associação resulta da transformação do Grémio do Comércio do Concelho de Oeiras, do qual recebe, por transmissão, todos os valores activos e passivos, em conformidade com o Decreto-Lei n.º 293/75, de 16 de Junho.
 - 3- A associação abrange os concelhos de Oeiras e Amadora.

Artigo 2.º

Sede

A associação tem a sua sede em Algés, ou em qualquer local que a assembleia geral venha a determinar, e pode abrir secções ou delegações nas freguesias dos concelhos de Oeiras e Amadora, onde o interesse comercial, empresarial, ou outro, o justifique, por proposta da direcção a sancionar pela assembleia geral bem como realizar assembleias ou reuniões em qualquer localidade ou concelho.

Artigo 3.º

Objeto

A associação tem por objetivo:

- *a)* Defender e representar os legítimos interesses de todos os que exercem actividades comerciais, empresariais ou outras, seus associados, seu prestígio e dignificação;
- b) Contribuir para o harmónico desenvolvimento da economia nacional e das actividades comerciais e empresariais, em particular;
- c) Promover um espírito de solidariedade e apoio recíproco entre os seus associados, com vista à manutenção de um clima de progresso do país e de uma justa paz social.

Artigo 4.º

Competência

No cumprimento dos objectivos traçados no artigo ante-

rior, compete especialmente à associação:

- a) A representatividade do conjunto dos sócios junto das entidades públicas ou organizações profissionais na área comercial, empresarial ou outra, nacionais e estrangeiras, e junto das associações sindicais e da opinião pública;
- b) Colaborar com os organismos oficiais e outras entidades para a solução dos problemas económicos, sociais e fiscais do sector:
- c) Estudar e propor a definição de normas de acesso às actividades comerciais, empresariais ou outras, suas condições de trabalho e segurança;
- d) Estudar e propor a solução dos problemas que se refiram aos horários de funcionamento dos estabelecimentos dos ramos comercial, empresarial ou outro, que representa;
- e) Estudar e propor esquemas e margens de comercialização dos produtos, relativamente às actividades representadas;
- f) Propor e participar na definição da política de crédito que se relacione com o desenvolvimento geral dos sectores abrangidos pela associação;
- g) Coordenar e regular o exercício das actividades comerciais, empresariais ou outras representadas e protegê-las contra as práticas de concorrência desleal lesivas do seu interesse e do seu bom nome;
- h) Estudar, em conjunto com outras entidades interessadas, a constituição de cooperativas ou outras formas de associação que contribuam para a redução dos circuitos de distribuição;
- *i)* Elaborar os estudos necessários e promover soluções colectivas em questões de interesse geral, nomeadamente na regulamentação do trabalho;
- *j)* Estudar e encaminhar as pretensões dos associados em matéria da sua segurança social;
- *k)* Recolher e divulgar informações e elementos estatísticos de interesse dos sectores;
- l) Incentivar e apoiar os associados na restauração das suas actividades e contribuir para uma melhor formação profissional, através de cursos de gestão, técnicas de venda, publicidade, etc.;
- m) Promover a criação de uma biblioteca para uso dos sócios, onde se encontre, especialmente, literatura profissional e toda a legislação referente à actividade comercial, empresarial, ou outra;
- n) Promover a criação de serviços de interesse comum para os associados, designadamente consulta e assistência jurídica sobre os assuntos exclusivamente ligados ao seu ramo comercial, empresarial ou outro;
- o) Estudar e defender os interesses das empresas do sector, por forma a garantir-lhes adequada protecção;
- p) Organizar e manter actualizado o cadastro dos associados e obter deles as informações necessárias para o uso e utilidade da associação;
- q) Poder integrar-se em uniões, federações e confederações com fins idênticos aos da associação.

CAPÍTULO II

Associados

Artigo 5.º

- 1- São sócios da associação as pessoas singulares ou colectivas que exerçam qualquer actividade comercial, empresarial, ou outra, devidamente comprovada, cumpridas as formalidades a que se refere o artigo 6.º dos presentes estatutos.
- 2- São sócios honorários as pessoas singulares ou colectivas que mereçam essa distinção pelos relevantes serviços prestados à associação ou à causa associativa.
- 3- São sócios de mérito os associados que se tenham distinguido pelos relevantes serviços prestados à associação.
- 4- As qualidades de sócios honorários e de sócios de mérito são conferidas pela assembleia geral sob proposta fundamentada da direcção.

Artigo 6.º

Admissão e rejeição de associados

- 1- A admissão de sócios far-se-á por deliberação da direcção, mediante solicitação dos interessados em impresso próprio.
- 2- As deliberações sobre admissão ou rejeição de sócios deverão ser comunicadas directamente aos interessados, até trinta dias após a entrada do pedido, e afixadas na sede da associação para conhecimento geral de todos os associados.
- 3- Das admissões e rejeições haverá recurso para a assembleia geral, a interpor pelos interessados ou por qualquer dos associados, no prazo de quinze dias a partir da afixação, mas o assunto só será discutido e votado na primeira reunião ordinária da assembleia geral após a interposição. O recurso apresentado dá lugar à suspensão da deliberação tomada pela direcção.
- 4- O pedido para admissão de sócios envolve plena adesão aos estatutos, aos seus regulamentos e às deliberações dos órgãos associativos, quer desta associação quer daquelas em que venha a filiar-se.
- 5- Os candidatos a sócios, quando sociedades, deverão indicar à associação a forma de constituição e o nome do sócio ou administrador que a represente.
- 6- Consideram-se desde já associados de pleno direito da associação os sócios do Grémio do Comércio do Concelho de Oeiras.

Artigo 7.°

Direitos dos associados

Constituem direitos dos associados:

- a) Participar na constituição e funcionamento dos órgãos sociais ou de quaisquer comissões ou delegações que a associação considere necessárias;
- b) Participar e convocar reuniões da assembleia geral ou das secções, nos termos estatutários e dos regulamentos da associação;
- c) Apresentar sugestões que julguem convenientes à realização dos fins estatutários;
- d) Utilizar e beneficiar dos serviços e do apoio da associação nas condições que forem estabelecidas;
- e) Reclamar perante os órgãos associativos de atos que considerem lesivos dos interesses dos associados e da asso-

ciação;

- f) Fazerem-se representar pela associação, ou por outra estrutura associativa de maior representatividade em que esta delegue, em todos os assuntos que envolvem interesses de ordem geral, nomeadamente no domínio das relações colectivas de trabalho;
- g) Desistir da sua qualidade de sócio, desde que apresente, por escrito, o seu pedido de demissão, e sem que haja direito a qualquer reembolso.

Artigo 8.º

- 1- São deveres dos associados:
- a) Colaborar nos fins da associação;
- b) Exercer com zelo, dedicação e eficiência os cargos para que forem eleitos ou designados;
- c) Contribuir pontualmente com o pagamento das quotas conforme a tabela em vigor devidamente aprovada em assembleia geral.
 - 2- É condição para ser sócio o pagamento da jóia.

Artigo 9.º

Perda da qualidade de associados

- 1- Perdem a qualidade de associados:
- a) Os que se demitirem;
- b) Os que deixarem de pagar as suas quotas durante três meses consecutivos e as não liquidarem dentro do prazo que lhes for notificado;
- c) Os que sejam expulsos pela direcção por incumprimento dos seus deveres ou por deixarem de merecer a confiança ou respeito dos demais associados pelas atitudes ou acções manifestadas ou praticadas de comprovada má-fé e atentatórias do prestígio comercial, empresarial, ou outro, e da associação.
- 2- Os associados que desejarem desistir da sua qualidade de sócios deverão apresentar o seu pedido de demissão, por carta registada, à direcção, com pelo menos trinta dias de antecedência, e liquidar todas as suas obrigações perante a associação, até final do trimestre em curso.
- 3- No caso da alínea *c*) do número 1, poderá a direcção decidir a readmissão, uma vez liquidado o crédito.

CAPÍTULO III

Órgãos associativos

SECÇÃO I

Disposições gerais

Artigo 10.°

- 1- São órgãos da associação: a assembleia geral, a direcção, o conselho fiscal e ainda as secções de actividade.
- 2- A duração dos mandatos é de três anos, sendo permitida a reeleição.
- 3- Nenhum associado poderá fazer parte em mais do que um dos órgãos electivos.

4- Os órgãos associativos, no todo ou em parte, podem ser destituídos em qualquer tempo, por deliberação da assembleia geral expressamente convocada para o efeito e que regulará os termos da gestão da associação até à realização de novas eleições.

Artigo 11.º

Forma de eleição

- 1- A eleição será feita por escrutínio secreto e em lista única para a assembleia geral, direcção e conselho fiscal, especificando os cargos a desempenhar.
- 2- A direcção apresentará candidaturas para todos os órgãos sociais, podendo também fazê-lo qualquer grupo de associados.
- 3- Não sendo apresentadas pela direcção, as listas de candidatura para os órgãos associativos devem ser subscritas pelos candidatos e por um número de 50 associados e enviados ao presidente da mesa da assembleia geral com pelo menos 20 dias de antecedência, em relação à data marcada para a assembleia geral de eleições.
- 4- A convocação para as eleições será expedida por via postal com pelo menos 60 dias de antecedência em relação à data marcada para a assembleia geral de eleições.
- 5- Durante o período eleitoral cumpre aos serviços da associação assegurar a todos os candidatos a igualdade de promoção e divulgação das suas listas, nomeadamente pela cedência das salas para sessões de propaganda.

Artigo 12.°

Votação

- 1- A votação decorrerá ininterruptamente na sede e nas delegações da associação, entre as 9h30 e as 18h00, devendo, na sede prolongar-se até 30 minutos antes do início da hora marcada para a assembleia geral de eleições.
- 2- Deverá permanecer sempre junto das urnas de voto, um funcionário da associação, podendo também cada lista indicar um representante que poderá assistir ao escrutínio.

SECÇÃO II

Assembleia geral

Artigo 13.º

Composição

- 1- A assembleia geral é constituída por todos os sócios no pleno gozo dos seus direitos.
- 2- A mesa da assembleia geral é formada por um presidente, um vice-presidente e um secretário.

Artigo 14.º

Competência

Compete à assembleia geral:

- a) Eleger e destituir a respectiva mesa, a direcção e o conselho fiscal;
 - b) Aprovar e votar quaisquer alterações aos estatutos, em

reunião plenária;

- c) Aprovar e alterar os regulamentos internos da associacão;
 - d) Definir as linhas gerais de actuação da associação;
- *e)* Discutir e votar o relatório da direcção, as contas de gerência e o parecer do conselho fiscal;
- f) Deliberar, sob proposta da direcção, sobre o montante das jóias e das quotas;
- g) Deliberar sobre o recurso de admissão ou rejeição de sócios e de aplicação de multas pela direção;
- h) Deliberar sobre o recurso de criação, alteração ou extinção das secções;
- i) Apreciar ou deliberar sobre quaisquer outros assuntos para que tenha sido expressamente convocada, bem como exercer todas as outras funções que lhe sejam atribuídas estatutariamente.

Artigo 15.°

Atribuições da mesa

São atribuições da mesa:

- a) Convocar a assembleia geral nos termos estatutários, dirigir os seus trabalhos e manter a ordem nas secções;
- b) Verificar a situação de regularidade das candidaturas aos cargos dos órgãos associativos;
 - c) Dar posse aos órgãos associativos;
- *d)* Cumprir e fazer cumprir as deliberações da assembleia geral:
 - e) Assinar o livro das actas da assembleia geral.

Artigo 16.º

A convocatória para qualquer reunião da assembleia geral deverá ser feita pelo presidente da mesa ou quem o substitua por meio de comunicação postal ou outro designadamente eletronicamente ou através de publicação em jornal regional ou local, com a antecedência mínima de 15 dias ou de 10 dias, em caso urgente, salvo o disposto no número 4 do artigo 11.º, designando-se sempre o local, dia, hora e agenda de trabalhos.

Artigo 17.°

- 1- A assembleia geral reunirá ordinariamente em plenário:
- *a)* No 1.º trimestre, de três em três anos, para eleição dos órgãos sociais;
- b) Para o efeito da alínea e) do artigo 14.º reunirá duas vezes por ano nos meses de abril e dezembro.
- 2- Extraordinariamente a assembleia geral poderá ser convocada por iniciativa da mesa, a pedido da maioria da direcção ou do conselho fiscal, ou ainda, a requerimento de mais de 100 sócios.
- 3- A assembleia geral, só poderá funcionar à hora marcada com a presença da maioria dos seus membros e meia hora depois com qualquer número. Tratando-se de reunião extraordinária requerida por associados, deverá estar presente a maioria dos requerentes, sem o que não poderá funcionar.
- 4- Os associados impedidos de comparecer a qualquer reunião de assembleia geral poderão delegar noutro associado a sua representação, por meio de carta dirigida ao presidente

da mesa, mas cada um só poderá representar um associado.

- 5- A carta a que se refere o número anterior deverá identificar devidamente o associado representado e o representante, contendo o timbre ou carimbo em uso por aquele e será obrigatoriamente recebida com pelo menos dois dias úteis de antecedência em relação à data marcada para a assembleia geral.
- 6- Nas reuniões da assembleia geral não poderão ser tomadas deliberações estranhas à respectiva agenda de trabalhos, salvo se os associados comparecerem à reunião e todos concordarem com o aditamento.

SECÇÃO III

Direcção

Artigo 18.º

Composição

1- A direção da associação é composta por sete membros, sendo um presidente, dois ou três vice-presidentes, um tesoureiro e dois ou três vogais, eleitos pela assembleia geral.

Artigo 19.°

Competência

Compete à direcção:

- a) Gerir a associação, com as limitações decorrentes da aplicação dos presentes estatutos;
 - b) Criar, organizar e dirigir os serviços da associação;
 - c) Aprovar ou rejeitar a admissão dos associados;
- d) Cumprir e fazer cumprir as disposições legais estatutárias e as deliberações da assembleia geral;
- *e)* Elaborar anualmente, o relatório e as contas de gerência e apresentá-los à assembleia geral, juntamente com o parecer do conselho fiscal;
- f) Propor à assembleia geral, ouvidos os membros do conselho fiscal e dos conselhos das secções, a tabela de jóias e das quotas a pagar pelos associados e quaisquer outras taxas de utilização de serviços da associação;
- g) Propor à assembleia geral a integração da associação em uniões, federações e confederações com fins comuns, ouvidos os membros do conselho fiscal;
- h) Negociar, concluir e assinar convenções colectivas de trabalho dentro dos limites dos poderes que lhe forem conferidos em reunião conjunta da mesa da assembleia geral e do conselho fiscal;
 - i) Aplicar sanções, nos termos destes estatutos;
- *j*) Exercer todas as demais funções que lhe sejam atribuídas pelos presentes estatutos e regulamentos da associação e praticar todos os actos necessários à realização dos fins da associação.

Artigo 20.°

Atribuições do presidente da direção

- 1- São, em especial, atribuições do presidente da direcção:
- a) Representar a associação em juízo e fora dele;
- b) Convocar e presidir às reuniões da direcção;

- c) Promover a coordenação geral dos diversos sectores das actividades da associação;
 - d) Orientar superiormente os respectivos serviços;
- *e)* Exercer todas as outras funções que lhe sejam atribuídas pelos estatutos e regulamentos da associação.
- 2- Aos vice-presidentes compete cooperar com o presidente, substituí-lo nas suas ausências ou impedimentos, ou funções por ele delegadas.

Artigo 21.º

Reuniões e deliberações

- 1- A direcção da associação reunirá sempre que julgue necessário, à convocação do seu presidente ou da maioria dos seus membros, mas obrigatoriamente uma vez em cada mês.
- 2- As deliberações serão tomadas por maioria de votos, cabendo ao presidente voto de qualidade, e constatarão do respectivo livro de actas.
- 3- Os membros da direcção são solidariamente responsáveis pelas deliberações tomadas contrariamente às disposições legais, dos estatutos e dos regulamentos da associação.
- 4- São isentos de responsabilidade os membros da direcção que tenham emitido voto contrário à deliberação tomada ou que, não estando presentes à reunião respectiva, lavrarem o seu protesto na primeira reunião a que assistirem.

Artigo 22.º

Vinculação

- 1- Para obrigar a associação são necessárias e bastantes as assinaturas de dois membros da direção, sendo indispensável a do presidente, ou de um vice-presidente delegado.
- 2- Os atos de mero expediente serão assinados pelo presidente da direcção, ou em seu nome, por qualquer outro director, ou por funcionário qualificado a quem sejam atribuídos poderes para tanto.

SECÇÃO IV

Conselho fiscal

Artigo 23.º

Composição

O conselho fiscal é composto por três membros, sendo um presidente, um relator e um vogal, eleitos pela assembleia geral.

Artigo 24.°

Competência

Compete ao conselho fiscal:

- a) Discutir e votar os orçamentos ordinários e suplementares;
- b) Examinar os livros de escrita e fiscalizar os actos de administração financeira;
- c) Dar parecer sobre o relatório anual da direcção e contas do exercício;

- d) Dar parecer sobre a fixação da tabela de jóia e quotas, bem como de quaisquer taxas de utilização de serviços;
- *e)* Velar em geral, pela legalidade dos actos dos outros órgãos sociais e sua conformidade aos presentes estatutos;
- f) Fiscalizar os actos dos órgãos sociais, podendo para tanto comparecer nas suas reuniões e examinar todos os documentos da associação;
- g) Prestar parecer sobre a aquisição e alienação de bens imóveis, a transferência da sede, a admissão de associados, o regulamento interno, a participação noutras associações e a liquidação da associação;
- *h)* Exercer todas as outras funções consignadas na lei, nos regulamentos vigentes, nos presentes estatutos e no regulamento interno.

Artigo 25.°

Atribuições do presidente do conselho fiscal

Compete especialmente ao presidente do conselho fiscal:

- a) Convocar e presidir às reuniões do conselho fiscal;
- b) Rubricar e assinar o livro das actas do conselho fiscal;
- c) Exercer todas as outras funções que lhe sejam atribuídas pelos estatutos e regulamentos da associação.

Artigo 26.º

Reuniões

- 1- O conselho fiscal reúne ordinariamente duas vezes por ano e extraordinariamente a convocação do seu presidente ou da maioria dos seus membros, ou ainda, a pedido da direcção da associação.
- 2- As deliberações do conselho fiscal serão tomadas por maioria dos membros presentes, cabendo ao presidente o voto de qualidade, constarão do respectivo livro de actas.
- 3- O conselho fiscal poderá assistir às reuniões da direcção da associação, tomando parte na discussão dos assuntos tratados, mas sem voto.

CAPÍTULO IV

Das seções

Artigo 27.º

Os associados poderão agrupar-se em secção de actividade, consoante a área comercial, empresarial ou outra, a que se dedicar, de modo a constituírem sectores, com a maior representatividade para a defesa dos seus legítimos anseios e estudo de problemas específicos e dos interesses bem diversificados dos vários ramos de actividade.

Artigo 28.°

Compete aos conselhos das secções de actividade:

- a) Orientar e coordenar as actividades representadas na respectiva secção, promovendo para isso as necessárias reuniões;
- b) Estudar os problemas e questões relacionadas com as actividades nelas agrupadas;
 - c) Emitir pareceres sobre os assuntos que a direcção da as-

sociação submeta à sua consulta e prestar-lhe as informações que lhe forem solicitadas;

- d) Submeter à consideração da direcção os assuntos e iniciativas julgados convenientes às actividades agrupadas na secção ou de interesse à vida interna e externa da associação;
- e) Coordenar e harmonizar os interesses comuns dos respectivos membros;
- f) Exercer todas as outras funções que lhe sejam atribuídas pelos estatutos e regulamentos da associação.

Artigo 29.º

- 1- Os conselhos das secções de actividade reunirão por iniciativa dos membros, sempre que o entendam ou a pedido do presidente ou da maioria dos membros da direcção.
- 2- A direcção da associação ou qualquer dos seus membros poderá assistir às reuniões dos respectivos conselhos e tomar parte na discussão dos assuntos tratados, mas sem voto.

Artigo 30.º

- 1- As deliberações dos conselhos que exorbitem a sua competência regulamentar carecem, para serem válidas, da homologação da direcção da associação.
- 2- Antes de realizarem qualquer acto externo, os concelhos devem obter o prévio acordo e delegação de poderes da direcção da associação.

CAPÍTULO V

Regime financeiro

Artigo 31.º

Constituem receitas da associação:

- *a)* O produto das jóias, quotas, cartões de associados e exemplares dos estatutos;
 - b) Os juros e outros rendimentos dos bens que possuir;
 - c) Outras receitas eventuais regulamentares;
- d) O produto das multas aplicadas aos associados, nos termos dos estatutos;
- *e*) Quaisquer outros benefícios, donativos ou contribuições permitidos por lei.

Artigo 32.º

- 1- As receitas cobradas serão sempre depositadas à ordem da associação, em qualquer instituição bancária.
- 2- Os levantamentos serão feitos por meio de cheques ou impressos próprios, assinados por dois directores em exercício, um dos quais será sempre o presidente ou vice-presidente delegado.

Artigo 33.º

- 1- Constituem despesas da associação:
- a) As que provierem da execução dos estatutos e seus regulamentos;
- b) Quaisquer outras não previstas, depois de devidamente orçamentadas.

CAPÍTULO VI

Disciplina associativa

Artigo 34.º

As infrações cometidas pelos associados contra o disposto nestes estatutos ou nos regulamentos da associação, ou ainda, a falta de cumprimento das deliberações da assembleia geral e da direcção serão punidas da forma seguinte:

- 1.º Censura;
- 2.º Advertência;
- 3.º Suspensão de direitos e regalias até seis meses;
- 4.º Multa até ao montante da quotização de cinco anos;
- 5.º Expulsão.

Artigo 35.°

- 1- A aplicação das penas previstas no artigo anterior é da competência da direcção.
- 2- Nenhuma pena será aplicada sem que o associado conheça a acusação que lhe é formulada e se lhe conceda um prazo, não inferior a dez dias, para apresentar a sua defesa.
- 3- Com a defesa poderá o acusado juntar documento e apresentar qualquer outro meio de prova.
- 4- Da aplicação das penas previstas nos números 3, 4, e 5 do artigo anterior cabe recurso para a assembleia geral e desta para os tribunais.

Artigo 36.º

- 1- A falta de pontual pagamento das quotas devidas à associação poderá dar lugar à aplicação das sanções previstas no artigo 34.°, sem prejuízo da consignada no artigo 9.°, número 1, e do recurso aos tribunais comuns, para obtenção judicial das importâncias em dívida.
- 2- Do não pagamento voluntário das multas aplicadas nos termos do artigo 34.º, número 4, no prazo que for fixado, haverá sempre recurso para os tribunais comuns, para efeitos de cobrança coerciva.

CAPÍTULO VII

Disposições gerais

Artigo 37.°

O ano social coincide com o ano civil.

Artigo 38.°

Os presentes estatutos somente poderão ser alterados por voto favorável de três quartos do número dos associados presentes.

Artigo 39.°

A associação só poderá ser dissolvida por deliberação que envolva o voto favorável de três quartos do número de todos os associados.

Artigo 40.°

Os casos omissos e as dúvidas provenientes da interpretação e execução destes estatutos e seus regulamentos serão resolvidos em reunião conjunta da mesa da assembleia geral, da direção e do conselho fiscal.

Artigo 41.º

Remuneração dos cargos sociais

É gratuito o exercício de cargos sociais, mas os seus membros serão reembolsados de todas as despesas que por via deles se efetuarem, por força das verbas devidamente orçamentadas para esse fim.

Artigo 42.°

Início do primeiro mandato

O primeiro mandato de todos os órgãos iniciar-se-á trinta dias após a aprovação dos presentes estatutos, ou da respectiva eleição.

CAPÍTULO VIII

Disposições finais

Artigo 43.º

Os presentes estatutos poderão ser revistos e alterados, se for julgado conveniente, um ano depois da sua entrada em vigor, em reunião da assembleia geral expressamente convocada para o efeito.

Insígnias

Artigo 44.º

A associação usará como insígnias suas bandeiras e os sócios um emblema.

Parágrafo único. 1.º A bandeira será rectangular, com fundo azul-marinho e esfera armilar no topo de uma balança, ambas amarelas.

Parágrafo único. 2.º A insígnia será oval, semelhante à bandeira nos motivos, cores e terá o nome da associação, em preto, a toda a volta.

(Diário da República, n.º 88, III série, de 13/4/76) (Diário da República, n.º 132, III série, de 5/6/76) (Boletim do Trabalho e Emprego, n.º 3, III série, de

(Boletim do Trabalho e Emprego, n.º 13, III série, de 15/7/88)

Nota - A eliminar os artigos 42.º, 43.º, 44.º, 45.º; 46.º; 47.º; 48.º e 50.º, por estes dizerem respeito ao Grémio e ao respetivo período de transição.

Registado em 1 de julho de 2016, ao abrigo do artigo 449.º do Código do Trabalho, sob o n.º 24, a fl. 132 do livro n.º 2.

Associação Nacional dos Concessionários de Estabelecimentos de Praias de Banhos e Serviços Afins - Cancelamento

Por sentença transitada em julgado em 24 de março de 2014, no âmbito do Processo n.º 168/10.8TUCSC, que correu termos na Comarca de Lisboa Oeste - Cascais, Procuradoria Inst. Central - Trabalho, movido pelo Ministério Público contra a Associação Nacional dos Concessionários de Estabelecimentos de Praias de Banhos e Serviços Afins, foi declarado a extinção da ré, com o fundamento de terem decorrido mais de seis anos sem que a associação tivesse requerido a publicação da identidade dos membros da direção.

Assim, nos termos dos números 3 e 7 do artigo 456.º do Código do Trabalho, é cancelado o registo dos estatutos da Associação Nacional dos Concessionários de Estabelecimentos de Praias de Banhos e Serviços Afins, efetuado em 8 de julho de 1982, com efeitos a partir da publicação deste aviso no *Boletim do Trabalho e Emprego*.

II - DIREÇÃO

Associação dos Industriais de Cordoaria e Redes -Eleição

Identidade dos membros da direção eleitos em 21 de abril de 2016, para o mandato de 3 anos.

Presidente - Lankhorst Euronete Portugal, SA representada pelo Senhor José Luís Guerreiro Gramaxo, portador do cartão de cidadão n.º 03832948.

Vogal - Sicor - Sociedade Industrial de Cordoaria, SA representada pelo Dr. João Manuel da Silva Oliveira, portador do bilhete de identidade n.º 3145689.

Vogal - Exporplás - Indústria de Exportação de Plásticos,

SA representada pelo Dr. Francisco Manuel Martins Soares, portador do bilhete de identidade n.º 8457099.

Associação Nacional dos Ópticos - Eleição

Identidade dos membros da direção eleitos em 30 de abril de 2016, para mandato de três anos.

Óptica Actual L. da - Rui Manuel Costa Correia, associado n. $^{\rm o}$ 980.

Marques & Paulos L.^{da} - António Manuel Godinho Paulo, associado n.º 1149.

Óptica Ponto de Vista - Comércio de Artigos de Óptica L. da - Sérgio Vítor Pereira Cabanas, associado n.º 668.

Centro Óptico de Bucelas L.^{da} - Marco Paulo Gonçalves Dias, associado n.º 1593.

Centro Óptico Moderno Oliveira Barros L.^{da} - Rui Carlos Pinós de Oliveira Barros, associado n.º 869.

Membros suplentes:

Silvino Henriques da Silva - António Miguel Alvite da Silva, associado n.º 184.

Jaime Oculista L.^{da} - Jaime Manuel Araújo de Oliveira, associado n.º 960.

APIMPRENSA - Associação Portuguesa de Imprensa - Eleição

Identidade dos membros da direção eleitos em 27 de abril de 2016, para o mandato de 3 anos.

Presidente - Medipress, Sociedade Jornalística e Editorial, L. da - Visão, João Palmeiro.

Vice-presidentes - Plot-Content Agency, SA - Saber Viver, Vítor Brás.

Globalmedia Group - Diário de Notícias, Manuel Soares. Tesoureiro - Empresa Jornalística Região de Leiria, L.^{da} - Região de Leiria, Francisco Santos.

Secretário - Piçarra Distribuição de Jornais, L^{da} - Diário do Sul, José Miguel Piçarra.

Vogal - Cofina Media, SA, António Simões.

Vogal - RBA Revistas Portugal Unipessoal, L^{da} - Elle, Teresa Vera Magalhães.

Vogal - Editora CodigoPró - Edição de Publicações Peródicas, Unipessoal, L.^{da}, Ópticapro - Ricardo Flamínio.

Vogal - Deco Proteste - Proteste, João Dias Antunes.

CPCI - Confederação Portuguesa da Construção e do Imobiliário - Eleição

Identidade dos membros da direção eleitos em 22 de abril de 2016, para o mandato de três anos

Presidente - Manuel Joaquim Reis Campos, em representação da AICCOPN - Associação dos Industriais da Construção Civil e Obras Públicas.

Vice-presidentes:

Ricardo António Pedrosa Gomes, em representação da AECOPS - Associação de Empresas de Construção, Obras Públicas e Serviços.

Afonso Manuel Salema Vilhena de Caldeira, em representação da APCMC - Associação Portuguesa dos Comer-

ciantes de Materiais de Construção.

Luís Hilário Fernandes Carvalho Lima, em representação da APEMIP - Associação de Profissionais e Empresas de Mediação Imobiliária de Portugal.

Victor Manuel Gomes Carneiro, em representação da APPC - Associação Portuguesa de Projectistas e Consultores

Henrique de Polignac de Barros, em representação da APPII - Associação Portuguesa de Promotores e Investidores Imobiliários.

Vítor Manuel Moreira Poças, em representação da AIMMP - Associação dos Industriais de Madeiras e Mobiliário de Portugal.

Joaquim José Elias Gonçalves, em representação da APAE - Associação Portuguesa dos Avaliadores de Engenharia.

Diretores:

João Ferreira Gomes, em representação da ANFAJE - Associação Nacional dos Fabricantes de Janelas Eficientes.

José Manuel Franco de Matos, em representação da AP-CMC - Associação Portuguesa dos Comerciantes de Materiais de Construção.

João Pessoa e Costa, em representação da APEMIP - Associação dos Profissionais e Empresas de Mediação Imobiliária de Portugal.

José João de Almeida dos Santos Pinho, em representação da APPC - Associação Portuguesa de Projectistas e Consultores.

Hugo Santos Ferreira, em representação da APPII - Associação Portuguesa de Promotores e Investidores Imobiliários.

José Luís Sequeira, em representação da APICER - Associação Portuguesa da Indústria de Cerâmica.

Fernando António de Oliveira Pinto, em representação da AÇOMEFER - Associação Portuguesa de Grossistas de Aços, Metais e Ferramentas.

Membros suplentes da direção:

Joaquim António Flores Ferreira dos Santos, em representação da AICCOPN - Associação dos Industriais da Construção Civil e Obras Públicas.

Carlos Iglésias, em representação da APEMETA - Associação Portuguesa das Empresas de Tecnologia Ambiental.

Mário Rui Delgado Lameiras, em representação da APIEE - Associação Portuguesa dos Industriais de Engenharia Energética.

Vasco José Morgadinho dos Reis, em representação da APEMIP - Associação dos Profissionais e Empresas de Mediação Imobiliária de Portugal.

José Almeida Guerra, em representação da APPII - Associação Portuguesa dos Promotores e Investidores Imobiliários

Joaquim Cruz, em representação da AIMMP - Associação dos Industriais de Madeira e Mobiliário de Portugal.

Vítor Cardoso, em representação da AECOPS - Associação de Empresas de Construção, Obras Públicas e Serviços.

Associação Nacional dos Industriais de Gelados Alimentares, Óleos, Margarinas e Derivados (ANIGOM) - Eleição

Identidade dos membros da direção eleitos em 28 de maio de 2014, para o mandato de três anos.

Presidente - Unilever Jerónimo Martins, representada por Miguel Mira.

Vice-presidente - Sovena Group, representada por Nuno Santos.

Tesoureiro - FABRIÓLEO, L.^{da}, representada por Pedro Gameiro.

Associação Nacional dos Industriais de Gelados Alimentares, Óleos, Margarinas e Derivados (ANIGOM) - Substituição

Na identidade dos membros da direção eleitos em 28 de maio de 2014, para o mandato de três anos, cuja composição foi publicada no *Boletim do Trabalho e Emprego*, n.º 26, de 15 de julho de 2016, foi efetuada a seguinte substituição:

O vice-presidente: Sovena Group, representada por Nuno Santos, passa a ser representada por: Teresa Abecasis.

COMISSÕES DE TRABALHADORES

I - ESTATUTOS

Sindicato dos Bancários do Norte - SBN - Retificação

Foi publicado no *Boletim do Trabalho e Emprego*, n.º 20, de 29 de maio de 2016, com inexactidão a alteração de estatutos pelo que assim, procede-se á sua rectificação.

Artigo 25.º

Tempo para o exercício de voto

1- Os trabalhadores, nas deliberações em conformidade

com a lei e com estes estatutos, podem exercer o seu direito a votar no local de trabalho e durante o horário de trabalho, sem prejuízo do funcionamento eficaz do SBN ou estabelecimento respetivo.

2- O exercício do direito previsto no número 1 não pode causar quaisquer prejuízos ao trabalhador e o tempo despendido conta, para todos os efeitos, como tempo de serviço efetivo.

II - ELEIÇÕES

ICP - Autoridade Nacional de Comunicações - ANACOM - Eleição

Identidade dos membros da comissão e sub-comissões dos trabalhadores da empresa ICP - Autoridade Nacional de Comunicações - ANACOM, eleitos em 19 de maio de 2016, para o mandato de dois anos.

Comissão de trabalhadores

Efectivos:

Álvaro Manuel Ferro Silva. José Joaquim Silva Fonseca.

Marcelo Eduardo Avelar Machado Vitorino de Moraes.

Suplente:

Maria José Lima Barbosa dos Santos Branco.

Sub-comissão de trabalhadores - Lisboa

Efectivos:

Ana Cristina Santos Boucho Soares. Carlos Jorge Almeida da Costa. Cristina Maria da Rocha Xavier.

Suplente:

João Gonçalo Ramalho de Oliveira Cunha.

Sub-comissão de trabalhadores - Barcarena

Efectivos:

José Pedro Vicente Carreiras. Paulo Mourato de Carvalho Mendes.

Suplente:

José Pedro Mateiro Matias Borrego.

Sub-comissão de trabalhadores - Porto

Efectivo:

Joaquim Augusto Ribeiro Gonçalves.

Sub-comissão de trabalhadores - Madeira

Efectivo:

Renata Marisa Correia de Sousa.

Sub-comissão de trabalhadores - Açores

Efectivo:

João Carlos Gaspar Vasconcelos.

Registado em 1 de julho de 2016, ao abrigo do artigo 438.º do Código do Trabalho, sob o n.º 69, a fl. 18 do livro n.º 2.

Nova Fundínio, SA - Eleição

Identidade dos membros da comissão de trabalhadores, eleitos em 13 de junho de 2016, para o mandato de quatro anos.

Efetivos:

Alberto Augusto Pimenta Gomes, cartão de cidadão/bilhete de identidade n.º 7118093.

José Manuel Fernandes Lopes, cartão de cidadão/bilhete de identidade n.º 7281148.

Anibal José Ribeiro de Sousa Oliveira, cartão de cidadão/bilhete de identidade n.º 6620416.

Suplentes:

Maria de Fátima dos Santos Pinto Teixeira, cartão de cidadão/bilhete de identidade n.º 6532005.

Manuel Augusto Magalhães Silva, cartão de cidadão/bilhete de identidade n.º 8443678.

Registado em 1 de julho de 2016, ao abrigo do artigo 438.º do Código do Trabalho, sob o n.º 68, a fl. 18 do livro n.º 2.

Fundação Casa da Música (FCdM) - Eleição

Eleição em 20 de maio de 2016, para mandato de dois anos.

Efetivos:

Olinda Maria Pires de Meneses Botelho, cartão de cidadão/bilhete de identidade n.º 9628517.

Walter Rodrigues Salgado, cartão de cidadão/bilhete de identidade n.º 9927358.

Júlio José Ribeiro Ferreira Alves Moreira, cartão de cidadão/bilhete de identidade n.º 3987481.

Suplentes:

Pedro Nuno Martins Ferreira Morado da Rocha, cartão de cidadão/bilhete de identidade n.º 8883761.

Tânia Alexandra Morgado Machado, cartão de cidadão/bilhete de identidade n.º 13324789.

Carlos Vasco Dias Machado Gomes, cartão de cidadão/bilhete de identidade n.º 12348767.

Registado em 1 de julho de 2016, ao abrigo do artigo 438.º do Código do Trabalho, sob o n.º 71, a fl. 18 do livro n.º 2.

Banco Comercial Português, SA - Eleição

Identidade dos membros da comissão de trabalhadores, eleitos em 25 de maio de 2016, para o mandato de quatro anos.

Efetivos:

Celso Nuno Ventura de Sá.

Eduardo Jorge Gomes Martins Ferreira.

Antonio Manuel Castanheira Ferreira.

Carlos Manuel Ferreira da Paz.

Maria Vanda Cruz Proença Mendes.

Paulo Jorge Catarino Estrela Santos.

Leandro Alípio Santos.

Sertório Fernando Costa Pécurto.

Vitor Manuel de Matos Ferreira Correia.

Pedro Miguel Dias Oliveira.

Romeu Luis Barros Guimarães.

Suplentes:

Cristina da Soledade Carvalho de Miranda.

Sandra Manuela Nunes Reis Pinto.

Gonçalo Miguel Henriques da Gama Reis Fernandes.

Maria Helena Ribeiro Vaz.

Fernando Paulo Pereira Garcia Cardoso.

Bruno Alexandre Fernandes Marques Póvoas.

Artur Franco Fernandes Bazenga Marques.

António João Navarro.

João Diogo Alves A. Álvares Pereira.

Elisa Maria Mendonça Carvalho.

Óscar Manuel Domingues Sales e Silva.

Paulo Alexandre Duarte Rosa.

Paulo Fernando Coelho Matos.

Cátia Sofia Sereno Arraia.

Registado em 4 de julho de 2016, ao abrigo do artigo 438.º do Código do Trabalho, sob o n.º 72, a fl. 18 do livro n.º 2.

EPAL - Empresa Portuguesa das Águas Livres, SA - Eleição

Identidade dos membros da comissão dos trabalhadores da EPAL - Empresa Portuguesa das Águas Livres, SA, eleitos em 2 de junho de 2016, para o mandato de três anos.

Efetivos:

Nome CC/BI
José António Jesus Martins 04884019

9767934	Rui Miguel Brites Ribeiro	10300726
10529856	Luís Miguel Oliveira Gamboa	12085925
11721619	Pedro Miguel Lopes Tavares	110397780
12837218		
12847611	Registado em 1 de julho de 2016, ao	abrigo do artigo
4121270		
11675949	n.° 2.	,
	10529856 11721619 12837218 12847611 4121270	10529856 Luís Miguel Oliveira Gamboa 11721619 Pedro Miguel Lopes Tavares 12837218 12847611 Registado em 1 de julho de 2016, ao 4121270 438.º do Código do Trabalho, sob o n.º 70

REPRESENTANTES DOS TRABALHADORES PARA A SEGURANÇA E SAÚDE NO TRABALHO

I - CONVOCATÓRIAS

Câmara Municipal de Vila Nova de Foz Côa -Convocatória

Nos termos da alínea *a*) do artigo 28.º da Lei n.º 102/2009, de 10 de setembro, aplicável por força da alínea *j*) do número 1 do artigo 4.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, procedese à publicação da comunicação efetuada pelo Sindicato dos Trabalhadores da Administração Local e Regional, Empresas Públicas, Concessionárias e Afins (Direção Regional da Guarda), relativa à promoção da eleição dos representantes dos trabalhadores para a segurança e saúde no trabalho da Câmara Municipal de Vila Nova de Foz Côa, recebida na Direção-Geral do Emprego e das Relações de Trabalho em 25 de maio de 2016.

«Venho por este meio comunicar a V. Ex. as com a antecedência exigida no número 3 do artigo 27.º da Lei n.º 102/2009 de 10 de setembro, na sua versão atual (Lei n.º 3/2014, de 28 de janeiro) que, no dia 1 de agosto de 2016, realizar-se-á na autarquia abaixo identificada, o ato eleitoral com vista à eleição de representantes dos trabalhadores para a segurança e saúde no trabalho, conforme disposto nos artigos 281.º e seguintes da Lei n.º 7/2009 de fevereiro.

Autarquia: Câmara Municipal de Vila Nova de Foz Côa. Morada: Praça do Município - Vila Nova de Foz Côa.»

SAS Autosystemtechnik de Portugal, Unipessoal L.da - Convocatória

Nos termos da alínea *a)* do número 1 do artigo 28.º da Lei n.º 102/2009, de 10 de setembro, procede-se à publicação da comunicação efetuada pelo Sindicato dos Trabalhadores das Indústrias Transformadoras, Energia, e Atividades do Ambiente do Sul, ao abrigo do número 3 do artigo 27.º da lei supra referida, recebida na Direção Geral do Emprego e das Relações de Trabalho, em 25 de maio de 2016, relativa à promoção da eleição dos representantes dos trabalhadores para a segurança e saúde no trabalho na empresa SAS Autosystemtechnik de Portugal, Unipessoal L.da

"Vimos, pelo presente, comunicar a V. Ex. as, com a antecedência exigida na Lei n.º 102/2009, de 10 de setembro, que no dia 14 de setembro de 2016, se irá realizar na empresa abaixo identificada, o ato eleitoral co vista à eleição dos representantes dos trabalhadores para a segurança e saúde no trabalho.

Empresa: SAS Autosystemtechnik de Portugal, Unipessoal L. da

Morada: Parque Industrial da Autoeuropa - Armazém fração A.º - Quinta da Marquesa - 2950-678 Quinta do Anjo.»

Jardins do Paço - Arquitectura Paisagista, SA - Convocatória

Nos termos da alínea *a)* do número 1 do artigo 28.º da Lei n.º 102/2009, de 10 de setembro, procede-se à publicação da comunicação efetuada pelos trabalhadores, ao abrigo do número 3 do artigo 27.º da lei supra referida, recebida na Direção Geral do Emprego e das Relações de Trabalho, em 22 de abril de 2016, relativa à promoção da eleição dos representantes dos trabalhadores para a segurança e saúde no trabalho na empresa Jardins do Paço - Arquitectura Paisagista, SA.

«Nos termos e para os efeitos do disposto no número 3 do artigo 27.º da Lei n.º 102/2009, de 10 de setembro, vimos pro este meio comunicar que no dia 16 de setembro de 2016 se realizará na Jardins do Paço - Arquitectura Paisagista, SA, sita no Centro Empresarial Alfrapark, Est. de Alfragide n.º 67, 2610-008 Amadora, a eleição do representante dos trabalhadores para a segurança e a saúde no trabalho.

(Seguem as assinaturas de 27 trabalhadores.)»

Mercedes-Benz Comercial, Unipessoal L.da -Convocatória

Nos termos da alínea *a*) do número 1 do artigo 28.º da Lei n.º 102/2009, de 10 de setembro, procede-se à publicação da comunicação efetuada pelo Sindicato dos Trabalhadores das Indústrias Transformadoras, Energia, e Atividades do Ambiente do Centro Sul e Regiões Autónomas, ao abrigo do número 3 do artigo 27.º da lei supra referida, recebida na Direção Geral do Emprego e das Relações de Trabalho, em 12 de dezembro de 2015, relativa à promoção da eleição dos representantes dos trabalhadores para a segurança e saúde no trabalho na empresa Mercedes-Benz Comercial, Unipessoal L.^{da}

«Pela presente comunicamos a V. Ex. as, com a antecedência exigida no número 3 do artigo 27.º da Lei n.º 102/2009, de 10 de setembro, que o Sindicato dos Trabalhadores das Indústrias Transformadoras, Energia, e Atividades do Ambiente do Centro Sul e Regiões Autónomas que no dia 20 de setembro de 2016, se irá realizar na empresa abaixo identificada, o ato eleitoral com vista à eleição dos representantes dos trabalhadores para a segurança e saúde no trabalho, conforme disposto nos artigos 21.º, 26.º e seguintes da Lei n.º 102/2009.

Nome da empresa: Mercedes-Benz Comercial, Unipessoal L^{da}

Morada: Zona Industrial da Abrunheira, Edifício Mercedes Benz, 2710-018 Sintra.»

Câmara Municipal de Vila Real - Convocatória

Nos termos da alínea *a*) do artigo 28.º da Lei n.º 102/2009, de 10 de setembro, aplicável por força da alínea *j*) do número 1 do artigo 4.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, procedese à publicação da comunicação efetuada pelo Sindicato dos Trabalhadores da Administração Local e Regional, Empresas Públicas, Concessionárias e Afins (Direção Regional de Vila Real), relativa à promoção da eleição dos representantes dos trabalhadores para a segurança e saúde no trabalho da Câmara Municipal de Vila Real, recebida na Direção Geral do Emprego e das Relações de Trabalho em 7 de junho de 2016.

«Pela presente comunicamos a V. Ex. as com a antecedência exigida no número 3 do artigo 27.º da Lei n.º 102/2009 de 10 de setembro, na sua versão atual (Lei n.º 3/2014, de 28 de janeiro) que, no dia 22 de setembro de 2016, realizar-se-á na autarquia abaixo identificada, o ato eleitoral com vista à eleição de representantes dos trabalhadores para a segurança e daúde no trabalho.

Autarquia: Câmara Municipal de Vila Real. Morada: Av. Carvalho Araújo, 5000-657 Vila Real.»

Prio Energy, SA - Convocatória

Nos termos da alínea *a)* do número 1 do artigo 28.º da Lei n.º 102/2009, de 10 de setembro, procede-se à publicação da comunicação efetuada pelos trabalhadores da Prio Energy, SA, ao abrigo do número 3 do artigo 27.º da lei supra referida e recebida na Direcção Geral do Emprego e das Relações de Trabalho, em 22 de junho de 2016, relativa à promoção da eleição dos representantes dos trabalhadores para a segurança e saúde no trabalho na empresa Prio Energy, SA.

«De forma a darmos cumprimento ao número 3 do artigo 27.º da Lei n.º 2/2014, de 28 de junho, os colaboradores signatários informam que vão levar a efeito a eleição dos representantes dos trabalhadores na área de saúde, higiene e segurança no trabalho (SHST) da empresa Prio Energy, SA, no dia 3 de outubro de 2016.

(Seguem as assinaturas de 43 trabalhadores.)»

PREVINIL - Empresa Preparadora de Compostos Vinílicos, SA - Convocatória

Nos termos da alínea *a)* do número 1 do artigo 28.º da Lei n.º 102/2009, de 10 de setembro, procede-se à publicação da

comunicação efetuada pelo SITE - Sindicato dos Trabalhadores das Indústrias Transformadoras, Energia, e Atividades do Ambiente do Centro Sul e Regiões Autónomas, ao abrigo do número 3 do artigo 27.º da lei supra referida, recebida na Direção Geral do Emprego e das Relações de Trabalho, em 20 de junho de 2016, relativa à promoção da eleição dos representantes dos trabalhadores para a segurança e saúde no trabalho na empresa PREVINIL - Empresa Preparadora de Compostos Vinílicos, SA.

«Pela presente comunicamos a V. Ex.as, com a antecedência exigida na Lei n.º 102/2009, de 10 de setembro, que o SITE - Sindicato dos Trabalhadores das Indústrias Transformadoras, Energia, e Atividades do Ambiente do Centro Sul e Regiões Autónomas, no dia 28 de setembro de 2016, se irá realizar na empresa abaixo identificada, o ato eleitoral com vista à eleição dos representantes dos trabalhadores para a segurança e saúde no trabalho, conforme disposto nos artigos 21.º, 26.º e seguintes da Lei n.º 102/2009.

Nome da empresa: PREVINIL - Empresa Preparadora de Compostos Vinílicos, SA.

Morada: Estrada Nacional 10, 2615-699 Sobralinho.»

Univeg Logistics Portugal - Logística e Transportes, SA - Convocatória

Nos termos da alínea *a)* do número 1 do artigo 28.º da Lei n.º 102/2009, de 10 de setembro, procede-se à publicação da comunicação efetuada pelos trabalhadores, ao abrigo do número 3 do artigo 27.º da lei supra referida, recebida na Direção Geral do Emprego e das Relações de Trabalho, em 24 de junho de 2016, relativa à promoção da eleição dos representantes dos trabalhadores para a segurança e saúde no trabalho na empresa Univeg Logistics Portugal - Logística e Transportes, SA.

«Pela presente comunicação a V. Ex.ªs com a antecedência exigida no número 3 do artigo 27.º da Lei n.º 102/2009, de 10 de setembro, que no dia 4 de outubro de 2016, realizar-se-á na empresa abaixo identificada, o ato eleitoral com vista à eleição dos representantes dos trabalhadores para a segurança e saúde no trabalho, conforme disposto nos artigos 21.º, 26.º e seguintes da Lei n.º 102/2009.

Empresa: Univeg Logistics Portugal - Logística e Transportes, SA.

Morada: Zona Industrial de Riachos, Estrada do Relvas, 2350-375 Riachos.

(Seguem as assinaturas de 24 trabalhadores.)»

SAPA II Perfis, SA - Convocatória

Nos termos da alínea *a)* do número 1 do artigo 28.º da Lei n.º 102/2009, de 10 de setembro, procede-se à publicação da comunicação efetuada pelo SITE - Sindicato dos Trabalhadores das Indústrias Transformadoras, Energia, e Atividades do Ambiente do Norte, ao abrigo do número 3 do artigo 27.º da lei supra referida, recebida na Direção Geral do Emprego e das Relações de Trabalho, em 14 de junho de 2016, relativa à promoção da eleição dos representantes dos trabalhadores para a segurança e saúde no trabalho na empresa SAPA II Perfis, SA.

«Com a antecedência mínima de 90 dias, exigida no número 3 do artigo 27.º da Lei n.º 102/2009, comunicamos que no dia 9 de setembro de 2016, realizar-se-á na empresa SAPA II Perfis, SA, o ato eleitoral com vista á eleição dos representantes dos trabalhadores para a segurança e saúde no trabalho.»

II - ELEIÇÃO DE REPRESENTANTES

Nanium, SA - Eleição

Eleição dos representantes dos trabalhadores para a segurança e saúde no trabalho da empresa, Nanium, SA, realizada em 15 de junho de 2016, conforme convocatória publicada no *Boletim do Trabalho e Emprego*, n.º 14, de 15 de abril de 2016.

Efetivos:	BI/CC
Rui Mário Soares de Azevedo	
de Freitas Fernandes	3819336
Aurora Adelaide Araújo Barreira	5580952
Sérgio André Marques Crista	11201809
Sandra Maria dos Santos Silva	10043030

Suplentes:

11215023
10604763
9909344
112134477

Registado em 30 de junho de 2016, ao abrigo do artigo 39.º da Lei n.º 102/2009, de 10 de setembro, sob o n.º 68, a fl. 113 do livro n.º 1.

SERVIRAIL - Serviços, Restauração, Catering e Hotelaria, Unipessoal L.da - Eleição

Eleição dos representantes dos trabalhadores para a segurança e saúde no trabalho da SERVIRAIL - Serviços, Restauração, Catering e Hotelaria, Unipessoal L.^{da}, realizada em 15 de junho de 2016, conforme convocatória publicada no *Boletim do Trabalho e Emprego*, n.º 14, de 15 de abril de 2016.

Efetivos:

Alfredo Jorge Pereira Martinho, assistente de bordo. Ricardo André Fernandes Lopes, empregado de armazém.

Suplentes:

Joaquim Fernando Cunha Silva, controlador. Luís Paulo Vieira da Silva, assistente de bordo.

Registado em 1 de julho de 2016, ao abrigo do artigo 39.º da Lei n.º 102/2009, de 10 de setembro, sob o n.º 69, a fl. 113 do livro n.º 1.

Câmara Municipal de Boticas - Retificação

A eleição publicada no Boletim do Trabalho e Emprego,

n.º 38, de 15 de outubro de 2015, saiu com inexatidão, excluindo os elementos suplentes da referida autarquia que a seguir se publica:

Suplentes:

Maria José Gonçalves Gomes. Damásio Jorge Vaz da Silva.

Câmara Municipal de Chaves - Retificação

A eleição publicada no *Boletim do Trabalho e Emprego*, n.º 28, de 29 de julho de 2015, saiu com inexatidão, excluindo os elementos suplentes da referida autarquia que a seguir se publica:

Suplentes:

	BI/CC	Validade
Carlos Alberto Silva Santos	10726026	1/3/2020
Manuel Eugénio Magalhães		
Valadares	08186454	15/9/2015
José Armindo Ferraz Cerqueira	03438593	6/3/2017

Câmara Municipal de Santa Marta de Penaguião - Retificação

A eleição publicada no *Boletim do Trabalho e Emprego*, n.º 38, de 15 de outubro de 2015, saiu com inexatidão, excluindo os elementos suplentes da referida autarquia que a seguir se publica:

Suplentes:

Francisco José Guedes de Almeida. Maria Helena Gonçalves Gomes.